

EDITAL Nº 033/2019

Referente ao aviso nº 044/2019, publicado no D.O.E. de 24/05/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no Decreto Governamental n.º 9.149, de 23 de julho de 2004 e amparado pela Lei Estadual nº 11.473/2009 (Lei de bolsa auxílio), e Portaria 2.638/2014, RESOLVE tornar público para conhecimento dos interessados, e que preencham as condições constantes deste Edital, que estão abertas as inscrições para Seleção Pública Simplificada exclusivamente para servidores da UNEB para a função de **Coordenador Pedagógico dos Campi e Extensões** do Projeto Universidade para Todos (UPT) da UNEB, localizados no interior do Estado da Bahia.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Projeto Universidade para Todos prepara alunos concluintes e egressos do ensino médio, da rede pública do Estado da Bahia, para o processo seletivo de acesso ao Ensino Superior, por meio de aulas ministradas por monitores, sob a orientação e coordenação de professores da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.2. A Seleção Pública Simplificada será executada pela Coordenação Geral do Projeto Universidade para Todos (UPT), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por meio das Comissões de Seleção regularmente constituídas nas Unidades participantes, e é responsável por organizar e coordenar todas as ações pertinentes à realização da Seleção Pública, cumprindo às normas deste Edital.

1.3. A presente Seleção Pública Simplificada destina-se a contratação temporária de servidores, que exerçam a função de professor, do quadro de pessoal da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.4. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

02. DAS VAGAS

2.1 A Seleção Pública de que trata este Edital objetiva o preenchimento de **28 (vinte e oito) vagas** para Coordenador Pedagógico dos *Campi* e Extensões do Projeto Universidade para Todos (UPT) localizadas nas cidades do interior da Bahia, constantes do Anexo I deste Edital, sendo 01 (uma) vaga para cada Município/Polo do Projeto.

03. DOS REQUISITOS

- 3.1 Possuir a função de professor do quadro da UNEB, efetivo, substituto ou REDA.
- 3.2 Não possuir pendências de entrega de relatórios se já atuou no UPT em anos anteriores.
- 3.3 Não ser beneficiário de outra bolsa institucional.
- 3.4 Ter disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no Polo e Extensões do Projeto da UPT.
- 3.5 Ter disponibilidade aos sábados para os encontros de formação continuada dos monitores.
- 3.6 Ter disponibilidade para realizar visitas ao Polo Sede e Extensões, inclusive, nos horários de funcionamento das turmas.
- 3.7 Ter disponibilidade para exercer a função em horário não simultâneo as atividades que já desenvolve na UNEB;

04. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 4.1 Participar dos Encontros de Formação inicial e continuada promovido pela Coordenação Geral do Projeto.
- 4.2 Selecionar os estudantes universitários e professores da rede pública que se habilitaram às vagas abertas, para o exercício da função de Professor/Monitor das disciplinas do Projeto Universidade para Todos, mediante análise do currículo, do histórico escolar, de entrevista individual, da realização de prova escrita e aula pública.
- 4.3 Elaborar, desenvolver e acompanhar o plano de formação pedagógica (geral e quinzenal).
- 4.4 Orientar, continuamente, o Professor / Monitor em processo de formação, para que o mesmo apresente um desempenho de qualidade e atenda de maneira integral à função que ocupa no Projeto.
- 4.5 Realizar reuniões quinzenais de capacitação continuadas com os Professores / Monitores, durante o período de execução do Projeto no ano de 2019, seguindo o cronograma encaminhado à Coordenação Geral.
- 4.6 Promover, nos dias de capacitação continuada, a avaliação do plano de aula, da metodologia, das técnicas utilizadas e o exercício da aula prática sobre conteúdos a serem dados, bem como realizar os necessários ajustes, mudanças e atualizações de assuntos ou temas emergenciais.
- 4.7 Solicitar boletim mensal de frequência dos Monitores para fins de acompanhamento e substituições.
- 4.8 Acelerar as substituições dos Monitores que não estiverem atendendo ao Projeto nas questões relacionadas ao conteúdo e forma das disciplinas e/ou no que diz respeito às relações didático-pedagógicas institucionais e interpessoais.

4.9 Realizar visitas de caráter pedagógico as turmas do polo e extensões.

4.10 Analisar mensalmente, os relatórios dos Professores/Monitores sob sua coordenação, e encaminhar os resultados da análise, juntamente com o seu relatório, ao Gestor de Polo local para compor processos de pagamento e envio a Coordenação Geral do Projeto.

05. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A bolsa mensal importa no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

5.2. O pagamento da bolsa mensal está condicionado à entrega do relatório mensal e do cumprimento da carga horária nas atividades desenvolvidas.

5.3. O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Projeto.

5.4. Não haverá pagamento de bolsa caso o Projeto seja suspenso ou tenha sua vigência reduzida em razão da assinatura do contrato, que neste caso será paga proporcionalmente aos meses de atividades.

06. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no **período de 29 e 30 de maio de 2019**, presencialmente, na sala da Direção do Departamento (Polo Sede do Projeto) – das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição - Anexo II, deste Edital:

a) Na inscrição apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia da carteira de identidade;
- Fotocópia do CPF;
- Currículo *Lattes* atualizado e comprovado (para a etapa de Análise de Títulos);
- Auto declaração de não acumulação de bolsas;
- Auto declaração de possuir disponibilidade de turno para atuar no Projeto;
- Declaração emitida pela Direção e/ou Colegiado de Curso, do seu horário de trabalho na UNEB;
- Declaração da Coordenação Geral UPT que não possui pendências de entrega de relatórios, caso tenha atuado em anos anteriores nessa ou em outra função;
- Fotocópia do PIS/PASEP;

- Fotocópia do contracheque atualizado;
- Comprovante de residência;
- Comprovante bancário (cópia de **extrato ou saldo de conta corrente legível**).

07. DA SELEÇÃO

7.1. O Processo de Seleção será realizado por Comissão a ser constituída por ato da Direção do Departamento para esse fim específico e constará de Análise Documental/Análise de Títulos.

7.2. Serão homologadas pela Direção do Departamento e aprovadas as inscrições que demonstrem perfil para o Processo Seletivo, que atendem às exigências deste Edital.

7.3. Análise Documental – Etapa I

7.3.1. Participam desta etapa, somente os candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas e aprovadas conforme itens 7.1 e 7.2.

7.4 A Análise de Títulos - Etapa II

7.4.1 Será realizada conforme Barema apresentado no Anexo III deste Edital.

7.5 Os aprovados serão classificados de acordo com a média de pontuação obtida no Barema e serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação.

7.6 Como critério de desempate, após análise do Barema, serão considerados:

- a) O candidato que comprove maior tempo de Experiência profissional em curso de Pré-vestibular.
- b) Caso permaneça o empate prevalecerá o candidato com maior idade.

7.7 A Direção do Departamento divulgará a lista dos candidatos classificados nos murais do Departamento e no endereço: <http://www.uneb.br>.

7.8 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada pelo Diretor do Departamento para realização desta Seleção Pública, conforme cronograma abaixo.

7.9 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Período de Inscrições	29 e 30 de maio de 2019
Homologação Parcial das Inscrições	31 de maio de 2019
Recurso Homologação Inscrições	03 e 04 de junho 2019

Homologação Final das Inscrições	05 de junho de 2019
Análise de Títulos	06 de junho de 2019
Resultado parcial	11 de junho de 2019
Período de recursos	12 e 13 de junho de 2019
Resultado final	14 de junho de 2019

08. DO RESULTADO

8.1. O resultado da Seleção Pública será publicado nos murais administrativos dos Departamentos, sendo convocados os primeiros colocados, enquanto os demais passarão a ocupar um cadastro de reserva e poderão ser chamados a qualquer momento, caso haja vaga, no período de vigência do Projeto para integrar o Projeto no período remanescente.

09. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O candidato selecionado será convocado pela Direção do Departamento/Coordenação Geral para assinatura do Termo de Compromisso que consta no Anexo VII.

9.2. O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados na comunicação de convocação para entrega da documentação exigida.

9.3. O candidato que, na data da convocação, não reunir os documentos necessários, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.4. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

10. DA INCLUSÃO NO PROJETO

10.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital só será incluído no Projeto se atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:

10.1.1 Ter sido selecionado e classificado, na forma estabelecida neste Edital.

10.1.2 O Candidato selecionado deverá anuir com a consequente formalização do termo de compromisso junto a Coordenação Geral UPT/UNEB, para iniciar suas atividades.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O período de vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VII), podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

11.2. O início das atividades no Projeto Universidade para Todos, está condicionado ao início das atividades do Projeto, o qual depende da publicação em DOE do resumo do contrato entre a UNEB e Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC) e seu referido cronograma.

11.3. O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra fechamento do polo ou suspensão das atividades do Projeto.

11.4. É possível que a prestação do serviço seja inferior ao período de vigência do contrato, em razão da data de publicação do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a UNEB, e a disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

12. DOS RECURSOS

12.1. Será admitido recurso quanto: ao indeferimento das inscrições e a publicação do resultado parcial, conforme Cronograma disponível no item 7.9.

12.2. O candidatos terão o prazo dois dias úteis para interposição de recurso a partir da publicação do resultado parcial. Nos Departamentos do interior, o referido recurso deverá ser protocolado junto à Direção de Departamento, e em Salvador junto à Coordenação Geral UPT, situada a Av. Oscar Pontes, s/n, Calçada, Salvador-BA, 3º andar (Antiga Petrobrás), o horário de atendimento em Salvador e Interior ocorrerá das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

12.3. O candidato deverá observar, no Cronograma deste Edital (Item 7.9), os prazos para interposição de recursos.

12.4. Para a interposição do Recurso, o candidato deve: b) preencher integralmente o Formulário de Recurso (ANEXO VI) fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;

12.5. Não será analisado o recurso: a) que não apresente justificativa; b) apresentado em conjunto com outros candidatos; c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

12.6. Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de outro(s) candidato(s).

12.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

12.8. O candidato, quando da interposição do recurso, deverá apresentar argumentação clara e concisa.

12.9. Os recursos, por ventura interpostos, serão julgados pela Comissão de Seleção regularmente constituída na Unidade pertencente à Universidade do Estado da Bahia.

12.10. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.11. A decisão relativa ao acolhimento ou rejeição dos recursos será divulgada nos murais administrativos dos Departamentos (interior) e no site www.uneb.br (Salvador).

12.12. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Coordenação Geral do Projeto da UPT, poderá substituir o Coordenador Pedagógico dos *Campi* e Extensões, a qualquer tempo, se constatado o descumprimento das atribuições e obrigações, sendo, nestes casos, convocado um novo Coordenador do cadastro reserva, conforme previsto no item 08 deste Edital.

13.2 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Projeto Universidade para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional (atividade funcional) do candidato.

13.3. Ao se inscrever para a Seleção o candidato aceitará, automaticamente, as normas estabelecidas neste Edital.

13.4. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.6. A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Projeto, considerando a ordem classificatória divulgada.

13.7. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelos membros que compõem a Coordenação Geral do Projeto.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 23 de maio de 2019.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I

VAGAS PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS *CAMPUS* E EXTENSÕES – INTERIOR

CAMPUS/ PÓLOS	VAGAS
<i>CAMPUS</i> II – DEDC Alagoinhas	01
<i>CAMPUS</i> III - DCH Juazeiro	01
<i>CAMPUS</i> III - DTCS Juazeiro	01
<i>CAMPUS</i> IV - DCH Jacobina	01
<i>CAMPUS</i> V - DCH Sto. Antônio de Jesus	01
<i>CAMPUS</i> VI - DCH Caetité	01
<i>CAMPUS</i> VII – DEDC Senhor do Bonfim	02
<i>CAMPUS</i> VIII – DEDC Paulo Afonso	01
<i>CAMPUS</i> IX - DCH Barreiras	01
<i>CAMPUS</i> X – DEDC Teixeira de Freitas	01
<i>CAMPUS</i> XI – DEDC Serrinha	01
<i>CAMPUS</i> XII – DEDC Guanambi	01
<i>CAMPUS</i> XIII – DEDC Itaberaba	01
<i>CAMPUS</i> XIV – DEDC Conceição do Coité	01
<i>CAMPUS</i> XV – DEDC Valença	02
<i>CAMPUS</i> XVI – DCHT Irecê	02
<i>CAMPUS</i> XVII – DCHT Bom Jesus da Lapa	01
<i>CAMPUS</i> XVIII – DCHT Eunápolis	01
<i>CAMPUS</i> XIX – DCHT Camaçari	01
<i>CAMPUS</i> XX – DCHT Brumado	01
<i>CAMPUS</i> XXI – DCHT Ipiauí	01
<i>CAMPUS</i> XXII – DCHT Euclides da Cunha	01
Polo Avançado de Canudos	01
<i>CAMPUS</i> XXIII – DCHT Seabra	01
<i>CAMPUS</i> XXIV – DCHT Xique Xique	01
TOTAL DE VAGAS	28

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS CAMPI E EXTENSÕES

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Telefone: _____ CEP: _____

Data de nascimento: ____/____/____ E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

PIS: _____ Matrícula _____

Curso de Graduação: _____

Instituição: _____

Curso Pós-Graduação: _____

Instituição: _____

Documentos apresentados

a) Na inscrição:

() Fotocópia da carteira de identidade.

() Fotocópia do CPF.

() Currículo *Lattes* atualizado e comprovado.

() Auto declaração de não acumulação de bolsas.

() Auto declaração de possuir disponibilidade de turno para atuar no Projeto.

() Declaração, emitida pelo setor competente, do seu horário de trabalho na UNEB.

() Declaração emitida pela Coordenação Geral do UPT, declarando não haver pendências de relatórios/atividades na participação anterior no Projeto, caso o candidato tenha atuado em alguma atividade do UPT em 2017.

() Fotocópia do PIS/PASEP.

() Fotocópia do contracheque atualizado.

() Fotocópia do comprovante de residência.

() Comprovante bancário (cópia de **extrato ou saldo de conta corrente legível**).

Data ___/___/___

Assinatura do Candidato

ANEXO III

BAREMA – COORDENADOR PEDAGÓGICO DOS CAMPI E EXTENSÕES

Candidato (a): _____NOTA: _____

	ANÁLISE DE TÍTULOS	Nº DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
1	<i>Especialização</i>	1,0*	
	<i>Mestrado</i>	1,5*	
	<i>Doutorado</i>	2,0*	
2	Graduação em pedagogia	1,0	
3	Experiência profissional comprovada na função específica da seleção – duração mínima de 06 (seis) meses por participação.	1,5	
4	Experiência profissional em cursos de pré-vestibular na função de coordenador (a), monitor/professor (a) ou secretário (a). (0,5 ponto/participação/projeto – duração mínima de 6 meses por participação).	1,0	
5	Orientação de TCC cuja temática central discuta o acesso ao Ensino Superior (0,5 ponto/orientação)	1,5	
6	Atuação na função de coordenador (a) em ações de extensão universitária ou programas institucionais. (0,5 ponto/participação/projeto/programa – duração mínima de 6 meses por participação).	1,0	
7	Produção científica quais sejam: publicações de artigos em revistas de natureza científica, capítulos de livros devidamente publicados (autoria), trabalhos completos em anais de eventos científicos. (0,5 ponto/trabalho).	1,0	
8	Realização de atividades prioritárias nos últimos 24 (vinte quatro) meses, a contar da data da publicação deste edital: comissão de elaboração de projetos de cursos, comissões de bancas de seleção, comissões de sindicância, comissão de processo administrativo disciplinar, e outras comissões regularmente constituídas pela Direção ou Conselho de Departamento. (0,5 ponto/comissão)	1,0	
TOTAL		10,0	

OBS:

- a) *A pontuação da titulação não será cumulativa (E-M-D), prevalecendo a maior.
- b) A pontuação máxima final não poderá ultrapassar 10 (dez) pontos.

- c) Quando o título for pontuado em uma categoria, não poderá ser pontuado em outra. Ou seja, o mesmo título não deve ser considerado em duas categorias diferentes.

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

Assinatura da Comissão

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, _____, portador do RG: _____ e
CPF: _____, residente na Rua /Av. _____
_____, nº _____, bairro: _____

Cidade: _____, complemento: _____, venho
por meio deste declarar que não recebo nenhum tipo de bolsa institucional em instituições
públicas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu, _____, portador do RG: _____ e
CPF: _____, residente na Rua /Av. _____

_____, nº _____, bairro: _____

Cidade: _____, complemento: _____, venho
por meio deste declarar que tenho disponibilidade de tempo para atuar no Projeto
Universidade Para Todos – UPT / UNEB, no(s) turno(s) _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº, realizado pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

Eu,, portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto a Comissão de Seleção do Campus/Local.....

A decisão objeto de contestação é:

Homologação das Inscrições

Resultado parcial

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....
.....

.....de.....de

Assinatura do(a) candidato(a)

PROTOCOLO

RECEBIDO em...../...../.....

por.....

ANEXO VII

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA <small>Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95</small>	 
PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS	

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSAS AUXÍLIO PARA SERVIDOR EM ATIVIDADE DE EXTENSÃO NO PROJETO UNIVERSIDADE PARA TODOS, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA.

Eu, _____

RG _____, CPF _____, residente e domiciliado à

Rua _____,

bairro _____ no município de _____,

CEP _____, com o vínculo de _____, da

Instituição _____,

adiante denominado(a) simplesmente BOLSISTA, firmo perante a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), doravante denominada simplesmente UNEB, representada pela Coordenação Geral do Projeto Universidade para Todos (UPT) e/ou Direção de Departamento/Unidade, estes na condição de comprometentes, ao disposto no Regimento Geral da UNEB, no Decreto Governamental n.º 9.149, de 23 de julho de 2004, na Resolução n. 1.113/2015 do Conselho Universitário (CONSU), na Lei Estadual nº 11.473/2009, na Lei Estadual de Licitações e Contratos 9433/2005, no Edital de Seleção pública _____/_____, e nas seguintes cláusulas:

Cláusula I – Constitui objeto do presente TERMO as atividades de função de _____, no Projeto Universidade para Todos (UPT), vinculadas à Pró Reitoria de Extensão (PROEX), observada a rigorosa ordem classificatória obtida na Seleção Pública supracitada, promovida pelo Departamento/Unidade _____ ao qual está vinculado o (a) BOLSISTA.

Cláusula II - As atividades exercidas em decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a UNEB e o (a) BOLSISTA, ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.

Cláusula III – O (A) BOLSISTA se compromete a:

- a) Desempenhar as atribuições constantes da mencionada seleção pública;

- b) Manter o vínculo com a UNEB enquanto desenvolver as atividades no UPT Superior, conforme previsto no Edital da Seleção Pública;
- c) Não ser beneficiado, simultaneamente, por outra bolsa auxílio de qualquer natureza, vinculadas a programas desenvolvidos pela UNEB;
- d) Cumprir integralmente as normas internas da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), principalmente as relativas ao desenvolvimento do Projeto, que de logo declara expressamente conhecer;
- e) Concordar com as normas da Universidade do Estado da Bahia, quanto ao seu acompanhamento, desempenho e avaliação no âmbito do UPT;
- f) Não se afastar das atividades do UPT sem prévia comunicação a Coordenação Geral;
- g) Responder pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas do UPT/UNEB ou das constantes do presente Termo;
- h) Encaminhar mensalmente a Coordenação Geral relatório circunstanciado descrevendo as atividades realizadas no mês/período. O não encaminhamento da frequência/relatório resultará na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula IV – A pela Coordenação Pedagógica/Professor Especialista/Coordenação Geral se compromete a:

- a) Prever as ações, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- b) Supervisionar “*in loco*” as atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA;
- c) Avaliar o (a) BOLSISTA através dos relatórios.

Cláusula V - O controle mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) BOLSISTA deverá ser acompanhado pela Coordenação Geral UPT e Direção de Departamento/Unidade, para efeito de pagamento da bolsa.

Cláusula VI - A prestação do serviço ocorrerá no prazo de 07 (sete) meses, a contar da data de _____ de _____ de _____, com prazo de encerramento em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por período igual ou inferior ao supracitado, de comum acordo entre as partes, devidamente justificadas e apresentadas no Plano de Trabalho e Relatório.

Cláusula VII - Havendo necessidade de renovação, poderá a UNEB, renovar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviço, estabelecendo o intervalo para o reinício das atividades em sincronia com o calendário de execução do projeto, para a totalidade ou parte dos prestadores, o que não assegura o direito automático de assunção da função.

Cláusula VIII – O valor da bolsa será de R\$ _____,
conforme estabelecido no Edital da Seleção Pública, conformidade com os valores definidos pela SEC.

- a) O pagamento da bolsa será estabelecido por mês de execução, comprovadas a frequência no período.
- b) O pagamento será através de crédito bancário a ser realizado em conta da titularidade do prestador de serviço e indicada pelo mesmo, e ocorrerá após a prestação do serviço.

Cláusula IX - A Coordenação Geral UPT poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da vinculação do prestador que não cumprir com suas atribuições e as condições estabelecidas no Edital da Seleção Pública.

Cláusula X - A UNEB poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste TERMO e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

Cláusula XI - Por estarem de comum acordo, assinam o presente Termo de Compromisso o Diretor de Departamento/Unidade representando a UNEB/ Coordenação Geral UPT, e o (a) BOLSISTA.

_____, _____ de _____ de _____.

Bolsista

Diretor de Departamento/Unidade

Testemunha 01: _____

Testemunha 02: _____